



LUÍS EDUARDO MAGALHÃES

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001A/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES-BA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica - CNPJ sob o número 04.214.440/0001-00, com sede na Rua Octogonal, nº. 684, Jardim Imperial, Luís Eduardo Magalhães - BA, representada pelo Presidente **FERNANDO CARNEIRO DE ARAÚJO**, brasileiro, inscrito CPF/MF nº 039.770.095-40, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **VALLETECLAB SOLUÇÕES EM SISTEMAS EIRELI**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº. 15.130.181/0001-48, situada na Rua Itabuna, Sala 101, nº. 1016, Luís Eduardo Magalhães/BA, doravante denominada **CONTRATADA**, através de seu (a) representante legal Sr. (a) Jessica Saionara Vale Araujo Azevedo, inscrita no CPF sob nº. 027.079.965-64, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº. 123/2021 e conseqüentemente no Pregão Presencial nº. 039/2021 e, em observância ao disposto nos termos da Lei **FEDERAL Nº. 10.520/02 E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES**, e alterações posteriores, resolvem celebrar o presente o Contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e equipamentos de informática, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Luís Eduardo Magalhães-BA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

Este Contrato guarda consonância com as normas contidas na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº. 10520/2002, no Termo de Referência e na Proposta de Preços da **CONTRATADA**, à Nota de Empenho e demais documentos que compõe o Processo



supramencionado que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste instrumento.

SUBCLÁUSULA (ÚNICA) — O regime de execução do presente contrato é indireto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Supervisionar os materiais objeto do contrato, exigindo presteza na entrega e correção das falhas eventualmente detectadas;
- b) Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados.
- c) O pagamento somente será realizado mediante efetiva entrega do objeto solicitado.
- d) Os pagamentos ficam condicionados à prévia certificação quanto à qualidade dos materiais fornecidos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas na Legislação aplicada:

- a) Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do contrato;
- b) Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Entregar o objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- d) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- e) Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da **CÂMARA MUNICIPAL**, em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela **CONTRATANTE**;

000516



LUÍS EDUARDO MAGALHÃES

- f) Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por sua culpa ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato a ser firmado;
- g) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais prevista na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
- h) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da **CONTRATANTE**, inclusive por danos causados a terceiros;
- i) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- j) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do fornecimento dos materiais objeto deste Contrato;
- k) Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação;

000517

- l) Em nenhuma hipótese a **CONTRATADA**, poderá veicular qualquer publicidade ou informação citando a **CONTRATANTE** sem a prévia autorização da mesma;
- m) Indicar uma pessoa hábil para contato direto com o gestor, a fim de resolver todas as questões referentes ao bom andamento do contrato;
- n) Restaurar de imediato os serviços prestados, quando reclamado pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

01.01.000 – Câmara Municipal

101 – Programa Legislativo Forte e Atuante

00 – Recurso Ordinário

01.031.101.2.001 – Gestão das Ações Legislativas

3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo

01.031.101.1.002

4.4.9.0.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DA REVISÃO

O objeto do presente Contrato será fornecido pelo preço global de R\$ 219.900,00 (duzentos e dezenove mil e novecentos reais), sendo R\$ 132.100,00 (cento e trinta e dois mil e cem reais) para materiais permanentes e R\$ 87.800,00 (oitenta e sete mil e oitocentos) para consumo, compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato.

Item	Descrição	UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO	UND	QTD.	Marca/Modelo	Valor Unit.	Valor Total
1	Adf Roller Kit Scanjet 7500 L2718a L2725-60002	UNIDADE	CONSUMO	und	2	HP	R\$ 1.600,00	R\$ 3.200,00



LUÍS EDUARDO MAGALHÃES

2	Scanner de mesa com alimentador automático de documentos e tampa que permite digitalizar livros, Resolução Máxima: 600 dpi (óptico) 600 x 600 dpi (hardware) - Modos de digitalização: Cor, escala de cinza - Profundidade de cor: 16 bits (externo) Profundidade da escala de cinza: 24 bits (interno) Fonte de luz: CONDUZIU - Sensor de imagem: 1 x dispositivo de carga acoplada (CCD) - Digitalização Duplex, Duplex de passe único - Velocidade de digitalização: DOC, HTML, JPEG, PDF, somente imagem em PDF, PDF / A, PNG, RTF, TIFF, TXT, XLS, XML, XPS - Tamanhos de digitalização: Máximo (JPEG, PDF, TIFF): 8,5 x 34 "/>21,59 x 86,36 cm - Capacidade de papel: ADF: 100 x folha Detecção de alimentação múltipla. Garantia mínima de 01 ano. Igual ou Similar a Marca e modelo: HP Scanjet enterprise 7500	UNIDADE	PERMANENTE	und	1	HP - Scanjet 7500	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00
3	Adaptador USB 3.0 para lan rj45 Gigabit Ethernet 10/100/1000	UNIDADE	CONSUMO	und	30	Kabidu - Gigabit	R\$ 140,00	R\$ 4.200,00
4	Impressora multifuncional 3 em 1: imprime, copia e digitaliza. Com tanque de tinta compacta baixo custo de impressão com	UNIDADE	PERMANENTE	und	15	Epson L519	R\$ 3.000,00	R\$ 45.000,00



LUÍS EDUARDO MAGALHÃES

	alto rendimento. Com o único sistema tanque de tinta 100% sem cartuchos*, imprime até 7.500 páginas em cores ou 4.500 páginas em preto. Com conexão wireless e Wi-Fi Direct integrado, permite imprimir sem fios diretamente do smartphone, tablet ou PC. Garantia mínima de 01 ano. Incluso 01 refil de tinta de cada cor. igual ou Similar a Marca e modelo: Epson L5190 Ecotank							
5	Pente de Memória RAM DDR4 de 8GB para Desktop	UNIDADE	CONSUMO	und	20	Kingston - KVR26N19 S8/8	R\$ 390,00	R\$ 7.800,00
6	PENDRIVE DE 32 GB	UNIDADE	CONSUMO	und	20	Kingston DataTraveler G4 DTIG4 32GB	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00
7	MOUSE ÓPTICO USB COM FIO: Óptico: Sim - Roda de rolagem (scroll): Sim - Plug & Play: Sim - Resolução Mínima: 400 DPI - Interface: USB - Equipamentos compatíveis: Notebook e PC - Compatível com: Windows XP Home Edition, Windows XP Professional, Windows 2000, Windows ME, Windows Vista, 7 e 8 - Cor: Preto - Conteúdo da Embalagem: Mouse e Manual de instruções - Dimensões aproximadas do produto (cm) - A x L x P: 21 x 15 x 6 cm - Peso líq. aproximado do	UNIDADE	CONSUMO	und	30	Logitech - M110	R\$ 75,00	R\$ 2.250,00



LUÍS EDUARDO MAGALHÃES

	produto (kg):240g							
8	TECLADO USB COM FIO: Conexão USB - 104 Teclas - Formato ABNT2 - Extensão do Cabo: Mínimo de 1,5 metros - Compatível com Windows 7/8/10 - Cor predominante: Preto - Peso máximo de 530 g	UNIDADE	CONSUMO	und	30	Logitech K120	R\$ 120,00	R\$ 3.600,00
9	Cabo de rede Patch Cord de 2,5 metros CATEGORIA: CAT5e TIPO DO CABO: U/UTP (Sem Blindagem) - CAPA: Injetadas para evitar "fadiga no cabo" em movimentos na conexão VELOCIDADE DE TRANSFERÊNCIA: 1 GBPS - CONECTOR: RJ45 CAT5e . CONFIGURAÇÃO: T-568A - MATERIAL DO CONDUTOR: Alumínio Cobreado CCA Fio sólido de cobre eletrolítico nú (100% Cobre) AMBIENTE DE INSTALAÇÃO: Interior - BITOLA DO CONDUTOR: 24 AWG - PAR: Os condutores isolados são reunidos dois a dois, formando o par. QUANTIDADE DE PAR: 4 Pares	UNIDADE	CONSUMO	und	50	FuruKawa - SohoPlus	R\$ 48,00	R\$ 2.400,00
10	Cabo de rede Patch Cord de 5 metros CATEGORIA: CAT5e TIPO DO CABO: U/UTP (Sem	UNIDADE	CONSUMO	und	15	FuruKawa - SohoPlus	R\$ 70,00	R\$ 1.050,00



LUÍS EDUARDO MAGALHÃES

	Blindagem) - CAPA: Injetadas para evitar "fadiga no cabo" em movimentos na conexão VELOCIDADE DE TRANSFERÊNCIA: 1 GBPS - CONECTOR: RJ45 CAT5e CONFIGURAÇÃO: T568A - MATERIAL DO CONDUTOR: Alumínio Cobreado CCA Fio sólido de cobre eletrolítico nú (100% Cobre) AMBIENTE DE INSTALAÇÃO: Interior - BITOLA DO CONDUTOR: 24 AWG - PAR: Os condutores isolados são reunidos dois a dois, formando o par. QUANTIDADE DE PAR: 4 Pares							
11	Switch Hub 8 portas	UNIDADE	PERMANENTE	und	15	TPLINK-LS1008	R\$ 160,00	R\$ 2.400,00
12	Fonte 500 watts nominal para Desktop	UNIDADE	CONSUMO	und	30	Hoopson - FNT500W	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
13	Placa-mãe para o processador com Socket LGA 1200 com DDR4	UNIDADE	CONSUMO	und	10	Gigabyte - H510MH	R\$ 990,00	R\$ 9.900,00
14	Processador igual ou similar a Intel Core i5 10ª geração ou superior Socket LGA 1200 - BOX (precisa vir com Cooler)	UNIDADE	CONSUMO	und	10	INTEL I5-10400	R\$ 1.900,00	R\$ 19.000,00
15	Processador igual ou similar a Intel Core i5 6400 - Velocidade do Clock: até 3.3 GHz - Socket LGA 1151 - BOX (precisa vir com	UNIDADE	CONSUMO	und	6	INTEL I5 9400	R\$ 1.400,00	R\$ 8.400,00





LUÍS EDUARDO MAGALHÃES

	Cooler)							
16	Extensor USB mínimo 1,5 metros	UNIDADE	CONSUMO	und	30	SECLAN	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
17	Cabo USB para impressora, mínimo 1,5 metros	UNIDADE	CONSUMO	und	6	SECLAN	R\$ 35,00	R\$ 210,00
18	HD 1 TB SATA para Notebook	UNIDADE	CONSUMO	und	6	WesterDigital-WD10SPZX	R\$ 420,00	R\$ 2.520,00
19	HD 1 TB SATA para Desktop	UNIDADE	CONSUMO	und	6	Seagate Barracuda ST1000DM010	R\$ 420,00	R\$ 2.520,00
20	Cabo de rede, Construção: U/UTP - 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno especial; Capa externa: PVC na opção CMX; Embalagem: Caixa FASTBOX em lance padrão de 305 metros; Marcação seqüencial métrica decrescente (305 - 0 m), que facilita a visualização da quantidade restante na caixa e no cálculo dos lances para instalação; Diâmetro nominal: 4,8 mm; NVP (Velocidade Nominal de Propagação): 68.	CAIXA	CONSUMO	cx	1	Furukaws - SohoPlus 24 AWG	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00



LUÍS EDUARDO MAGALHÃES

21	<p>Monitor de led - Tamanho da tela: 21,5 polegadas Cor: Monitor preto e suporte em alumínio - Taxa de proporção: 16:9 (Widescreen) - Revestimento de tela: Antirreflexo com revestimento rígido 3H - Resolução: Full HD 1.920x1.080 a 60Hz Pixel Pitch: 0,248 mm - Brilho: 250 cd/m² (típica) - Contraste: 3000:1 (típica) 8 milhões:1 (dinâmica) - Ângulo de visão: 178o vertical/178o horizontal - Tempo de resposta: 12 ms (cinza a cinza) Modo normal - Gama de cores (típica): 84% (CIE1976) Número de cores: 16,78 milhões de cores - Ajustes: Suporte inclinável 5 graus para frente ou 21 graus para trás, Pedestal incluso - Conexões: 1 HDMI e 1 VGA - Voltagem: 100 - 240 Volts ac (Bivolt) - Dimensões aproximadas do produto (cm) AxLxP: Com suporte: Altura 39,57 cm Largura 50,62 cm Profundidade 17,99 cm - Sem suporte: Altura 30,27 cm Largura: 50,62 cm Profundidade 5,47 cm, Igual ou Similar a Marca DELL.</p>	UNIDADE	PERMANENTE					
				UN	5	DELL SE2216H	R\$ 1.600,00	R\$ 8.000,00

000524



LUÍS EDUARDO MAGALHÃES

22	<p>Nobreak; Potência: 1500 va - Rendimento: 95% (para operação rede) - Acionamento do inversor: < 0,8 ms - Grau de Proteção: IP20 Características de Entrada; Tensão nominal v: Bivolt automático 115/127/220 - Variação máxima de tensão para regulação de + 6% -10% v: 89 a 138 (rede 115V) - 181 a 251 (rede 220V) Variação máxima de tensão em modo rede v: 89 a 140 (rede 115V) - 175 a 260 (rede 220V) - Frequência de rede Hz: 60 4 - Plugue do cabo de força: Padrão nbr 14136 - Características de Saída: Potência máxima (va): 1500 - Fator de potência: 0,65 - Tensão nominal (v): 115 - Regulação: 5% (para operação bateria), + 6% - 10% (para operação rede) - Frequência: 60Hz 1% (para operação bateria) - Forma de onda do inversor: Senoidal por aproximação (retangular pwm - controle de largura e amplitude) - Número de tomadas: 5 tomadas Padrão nbr 14136. Marca SMS ou similar</p>	UNIDADE	PERMANENTE	UN	15	SMS NET4+ 1500VA BI	R\$ 1.500,00	R\$ 22.500,00
23	<p>Notebook; Modelo Sistema Operacional Windows Home Single Language 64 bit – em Português (Brasil) - Modelo Tamanho Tela Tela HD de 15.6" (1366 x 768), retroiluminada por LED, borda fina e</p>	UNIDADE	PERMANENTE	UN	5	DELL INSPIRON 15300	R\$ 5.000,00	R\$ 25.000,00



LUÍS EDUARDO MAGALHÃES

<p>com antirreflexo - Modelo Memória RAM Memória de 8GB (1x8GB), DDR4, 2666MHz, Expansível até 16GB (2 slots soDIMM, 1 slot livre) - CPU Model Intel® Core™ i5-1035G1 (1.2GHz até 3.6GHz, cache de 6MB, 10ª geração) - Sistema Operacional Windows Processador Intel® Core™ i5- 1035G1 (1.2GHz até 3.6GHz, cache de 6MB, 10ª geração) - Memória RAM 8GB - SSD 256GB Alimentação, tipo de bateria Bateria de 3 células e 42 Wh (integrada) - Modelo do Processador Intel® Core™ i5- 1035G1 (1.2GHz até 3.6GHz, cache de 6MB, 10ª geração) - Barramento 4 GT/s OPI - Cache 6MB - Chipset Chipset integrado com o processador - Placa de Som Waves MaxxAudio® Pro Placa de Vídeo Placa de vídeo integrada Intel® UHD Graphics com memória gráfica compartilhada - Placa de Rede RJ45 – 10/100Mbps - Placa Mãe Chipset integrado com o processador Drives Leitor de cartão SD (SD, SDHC, SDXC) - Rede RJ45 – 10/100Mbps, 802.11ac 1x1 WiFi - Som Waves MaxxAudio® Pro Teclado Teclado padrão - em Português (padrão ABNT2) - Mouse</p>					<p style="text-align: right;">000520</p>
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--	------------------------------------------



LUISE DUARDO MAGALHÃES

	<p>Touchpad de precisão - Polegadas da Tela 15.6" - Conexões 2 portas USB 3.2 de 1ª Ger., 1 porta USB 2.0 de 1ª Ger., 1 porta HDMI 1.4, 1 porta de rede RJ-45, trava de segurança 1 Leitor de cartão SD (SD, SDHC, SDXC) - Webcam Integrada - Slot para Cartão de Memória - Softwares Inclusos Microsoft Office Trial - Versão para experimentação, válida por 30 dias, Dell Mobile Connect - Voltagem Bivolt - Leitor de Cartão Leitor de cartão SD (SD, SDHC, SDXC) - Diferenciais Câmera Integrada - Dimensões Aproximadas do Produto com Embalagem (AxLxP) Dimensões com Embalagem (LxAxP) cm: 49,4 x 7,6 x 32,00 cm - Cor Preto ou Prata - Conteúdo da Embalagem Computador, adaptador AC, cabo de força, manuais Garantia mínima 1 ano</p>						
24	<p>Impressora, Laser, Colorida, 110V - Especificações Mínimas: Velocidade de impressão: - Cores: até 30 ppm - Preto e branco: até 30 ppm - Ciclo de trabalho: até 50.000 imagens/mês - Resolução máxima de impressão: Até 1200 x 2400 dpi - Processador: 733 MHz -</p>			UN	3	Xerox Phaser 6510DN	R\$ 4.200,00 R\$-12.600,00



LUÍS EDUARDO MAGALHÃES

	<p>Conectividade: 10/100/1000 BaseT Ethernet, USB 3.0 - Voltagem: 110V</p> <p>Recursos de impressão: Suporte do Sistema Operacional: - Windows 10, Windows 7, Windows 8, Windows Server 2012 e Windows Server 2019 - Manuseio do papel: - Capacidade de saída: 150 folhasCapacidade de papel: - Bandeja (Slot de alimentação manual): 50 folhasBandeja 1: 250 folhas - Bandeja 2 (opcional): 550 folhas - Energia: - Qualificação ENERGY STAR Garantia: 1 ano de garantia (9 meses de garantia contratual junto ao fabricante + 3 meses referentes à garantia legal, nos termos do artigo 26, II, do Código de Defesa do Consumidor). Marca e modelo: Xerox Phaser 6510DN ou similar.</p>							
25	<p>Kit com 4 Cartuchos originais fotorreceptores Ph6510/WC6515 para Impressora Xerox Phaser 6510DN - Cores: Ciano, Magenta, Amarelo e Preto.</p>	UNIDADE	PERMANENTE	UN	6	SourcerLife Xerox 6510	R\$ 1.200,00	R\$ 7.200,00
26	<p>Fusor para Impressora Xerox Phaser 6510DN</p>	KIT	CONSUMO	UN	3	Xerox .JC9100929 A	R\$ 1.800,00	R\$ 5.400,00
27	<p>ROTEADOR WIRELESS DE LONGO ALCANCE - Marca e modelo: DLINK, DIR890L,</p>	UNIDADE	CONSUMO	UN	2	Dlink -DIR- 890L	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00



LUÍS EDUARDO MAGALHÃES

	DIRX6060 ou similar.							
28	<p>TABLET, SISTEMA OPERACIONAL ANDROID, PROCESSADOR OCTA-CORE NO MINIMO (4X2.0 GHZ & 4X1.8 GHZ), MEMÓRIA RAM NO MINIMO 3GB, ARMAZENAMENTO INTERNO DE NO MINIMO 64GB, TELA 10,4" TFT FHD 1200X2000 WUXGA+, CONECTIVIDADE WI-FI 802.11AC 2.4G+5GHZ 4G, DUAL CÂMERA, 8MP NA CÂMERA TRASEIRA E 5MP DA FRONTAL, QUATRO ALTOFALANTES, ACELERÔMETRO, GIROSCÓPIO, GPS, GEO MAGNÉTICO, SENSOR DE EFEITO HALL, SENSOR DE LUZ, BATERIA DE LÍTIO NO MINIMO 7040 MAH, COR GRATIFE, ACOMPANHA 01 CARREGADOR BIVOLT, 01 CABO DE DADOS, 01 EXTRATOR DE CHIP, 01 MANUAL DO USUÁRIO</p>	UNIDADE	PERMANENTE					
		UNIDADE	PERMANENTE					

VALOR TOTAL: R\$ 219.900,00 (duzentos e dezenove mil e novecentos reais) 000529





SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O preço ajustado poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA- DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

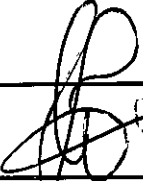

O objeto/serviço deste contrato será recebido por Comissão ou Setor (es) designados para este fim, da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega do objeto deste contrato nos locais especificados pela CONTRATANTE e da Nota Fiscal devidamente discriminada, em nome do órgão requisitante mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório.
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade e demais especificações, para efeito de testes e verificação da conformidade do bem com as exigências deste instrumento e da proposta, bem como consequente aceitação, procedendo-se observações, se necessário e, ainda, as disposições dos artigos 73 ao 76 da Lei 8.666/93.
- c) O prazo para testes e recebimento definitivo será de 30 dias (já incluído o prazo para recebimento provisório), a partir da entrega do objeto pela CONTRATADA.
- d) No caso do objeto ser entregue incompleto ou apresentar alguma desconformidade passível de ser sanada, o prazo de recebimento definitivo passará a contar na sua totalidade, a partir da correção da pendência.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORNECIMENTO

O fornecimento será imediato, após o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Diretoria Administrativa.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO


0000530




LUÍS EDUARDO MAGALHÃES


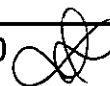
O pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, até o **15º (décimo quinto) dia útil**, contado do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, **compreendida nesses períodos a fase de ateste da mesma** - a qual conterà o endereço, o CNPJ, o número da Nota de empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, a descrição clara do objeto da contratação - em moeda corrente nacional, por intermédio da Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela **CONTRATANTE**.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para a execução do pagamento, a **CONTRATADA** deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, a **CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES-BA**, CNPJ nº 04.214.440/0001-00.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - **SIMPLES**, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela **CONTRATANTE**, o qual somente atestará a execução dos serviços e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento se cumpridas pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas e legais.

SUBCLÁUSULA QUARTA - Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.


000031




ao contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da **CONTRATADA** que é total e irrestrita em fornecimento do objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do Contrato.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

SUBCLÁUSULA QUARTA - O objeto deste Contrato, deverão estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas pelos órgãos competentes e pela **CONTRATANTE**, sendo que a inobservância desta condição implicará a recusa dos mesmos, bem como seu devido refazimento e/ou adequação, sem que caiba a **CONTRATADA** qualquer tipo de reclamação ou indenização.

SUBCLÁUSULA QUINTA - As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da **CONTRATANTE** para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Se, na execução do objeto, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual pelo qual possa ser responsabilizada a **CONTRATADA**, esta, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, poderá sofrer as seguintes penalidades ou sanções:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outros sanções previstas no art.



LUÍS EDUARDO MAGALHÃES

SUBCLÁUSULA QUINTA - No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos á **CONTRATADA** para as correções solicitadas, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

SUBCLÁUSULA SEXTA - A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo Contratante, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 10 de janeiro de 2022 até 31 de janeiro de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização do objeto do contrato será exercida pela Senhora Telma de Souza, conforme Portaria n°. 183, de 22 de setembro de 2021, ao qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir, e avaliar a execução dos serviços objeto deste contrato, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à **CONTRATADA**, conforme determina o art. 67 da lei n° 8.666/1993, e suas alterações.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Não obstante ser a **CONTRATADA** a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços (objeto do contrato), a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização do contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Cabe à **CONTRATADA** atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto inerentes

87, da lei nº 8.666/1993, na hipótese de recusa injustificada da empresa em celebrar o Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura referente a execução em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista no Edital e seus anexos ou no termo de contratual, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;


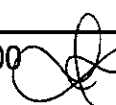
d) pelo atraso injustificado para o início da execução do objeto, multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, até o limite do valor total da contratação, nos termos do art. 412 do Código Civil, incidente sobre o valor total da contratação. A aplicação da multa de que trata esta alínea não impede a rescisão/anulação unilateral do Contrato;

e) pela inobservância dos prazos afetos à execução dos serviços, multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, até o limite do valor total da contratação, nos termos do art. 412 do Código Civil, incidente sobre o valor total da contratação. A aplicação da multa de que trata esta alínea não impede a rescisão/anulação unilateral do Contrato;

f) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da **CONTRATADA**.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, inclusive a responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à **CONTRATANTE**.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **CONTRATANTE**.


000534




LUÍS EDUARDO MAGALHÃES

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - O valor da multa poderá ser descontado na Nota Fiscal/Fatura ou do crédito existente na **CONTRATANTE**, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

SUBCLÁUSULA QUARTA - As sanções previstas neste contrato são independentes ente si, podendo ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

SUBCLÁUSULA QUINTA - Não será aplicada multa se, **justificadamente e comprovadamente**, o atraso na execução dos serviços advier caso furtuito ou força maior.

SUBCLÁUSULA SEXTA - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº. 8.666/1993, sempre por meio de Termos Aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A rescisão deste contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a contratada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, exceto quanto ao inciso XVII;



II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

SUBCLÁUSULA QUARTA - Conforme o disposto no inciso IX, do art. 55, da Lei 8.666/93, a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, do referido Diploma Legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Dos atos praticados pela **CONTRATANTE** cabem recursos na forma prevista no art. 109, da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

Nos casos omissos serão aplicadas as normas estabelecidas no Código Civil e Código de Processo Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento de Contrato, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

O foro para solucionar os litígios que decorrem da execução deste Contrato será o da Justiça Estadual da Comarca de Luís Eduardo Magalhães-BA.



LUÍS EDUARDO MAGALHÃES

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento contratual em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Luís Eduardo Magalhães-BA, 10 de janeiro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
FERNANDO CARNEIRO DE ARAÚJO
CONTRATANTE

CONTRATADA
VALLETECLAB SOLUÇÕES EM SISTEMAS EIRELI

CNPJ nº. 15.130.181/0001-48

Jessica Saionara Valé Araujo Azevedo
inscrita no CPF sob nº. 027.079.965-64

TESTEMUNHAS:

CPF: 053.825.705-03

CPF: 034737464-60

000537

EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e equipamentos de informática, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Luís Eduardo Magalhães-BA.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 17 de dezembro de 2021.

HORÁRIO: 08h:30min (horário local).

DATA DE ASSINATURA: 10 de janeiro de 2022.

CONTRATADA: VALLETECLAB SOLUÇÕES EM SISTEMAS EIRELI, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº. 15.130.181/0001-48, situada na Rua Itabuna, Sala 101, nº. 1016, Luís Eduardo Magalhães/BA.

BASE LEGAL: DECRETO MUNICIPAL Nº. 971/2006, LEI ESTADUAL Nº. 9.433/2005 COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, PELA LEI FEDERAL Nº. 10.520/02 E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

TIPO: Pregão Presencial tipo menor preço global.

VALOR TOTAL: R\$ 219.900,00 (duzentos e dezenove mil e novecentos reais).

VIGÊNCIA: 10.01.2022 a 31.01.2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.01.000 – Câmara Municipal

101 – Poder Legislativo

00 – Recurso Ordinário

01.031.101.2.001 – Gestão das Ações Legislativas

3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo

01.031.101.1.002 – Reequipamento do Poder Legislativo

4.4.9.0.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente

Luís Eduardo Magalhães – BA, 10 de janeiro de 2022.

SABRINI ARAÚJO GONÇALVES
Pregoeira e Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Erratas

ERRATA DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 123/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2021

A Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, retifica o extrato do contrato publicado no Diário Oficial da Câmara Municipal nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

01.01.000 – Câmara Municipal
101 – Poder Legislativo
00 – Recurso Ordinário
01.031.101.2.001 – Gestão das Ações Legislativas
3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo
01.031.101.1.002 – Reequipamento do Poder Legislativo
4.4.9.0.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente

LEIA-SE:

01.01.000 – Câmara Municipal
101 – Programa Legislativo Forte e Atual
00 – Recurso Ordinário
01.031.101.2.001 – Gestão das Ações Legislativas
3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo
01.031.101.1.002
4.4.9.0.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente

Luís Eduardo Magalhães – BA, 01 de fevereiro de 2022.

SABRINI ARAÚJO GONÇALVES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

000512

Erratas

**ERRATA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 096/2021 E AO SEU
RESPECTIVO EXTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 123/2021
PREGÃO PRESENCIAL 039/2021**

Onde se lê: Contrato 096/2021;

Leia-se: Contrato 001A/2022.

Os demais termos do Contrato e do Extrato em comento permanecem inalterados.

FERNANDO DE CARNEIRO DE ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal de Luís Eduardo Magalhães

000514